



**ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES DA DECISÃO DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA"**

**REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/HMTR/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000276/2024.**

Aos 14 (quatorze) dia do mês de janeiro de 2025, na sala de reuniões do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", situado Av. Padre Jaime, 1500 Jardim Planalto Verde, reuniram-se os membros da referida Comissão Especial de Seleção nomeados pela Portaria nº 003/2024, com a finalidade de deliberar sobre o Recurso e Contrarrazões apresentados pelos concorrentes em face da decisão sobre a Proposta Técnica-Financeira proferida por esta comissão.

Trata-se o presente processo do Chamamento Público nº 001/HMTR/2024 que tem por objeto a seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social perante o município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste hospital e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência.

**DAS RAZÕES DE RECURSO**

a. Tempestividade

Cumprir registrar que a concorrente Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, tempestivamente, interpôs recurso administrativo via e-mail da comissão, referente a decisão do julgamento da proposta técnica-financeira, na data de 30 de dezembro de 2024.

b. Fundamentos e Pedidos

Em síntese, insurge a concorrente quanto a insuficiência na análise dos atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência no mercado, alegando ainda que a Comissão não atribuiu a pontuação correta nos critérios técnicos em relação as UPAS e Centro de Especialidades Médicas, bem como, em relação a entidade vencedora alega ausência de comprovação de experiência e inovação no plano de trabalho. Por fim, pede pelo acolhimento do recurso com a finalidade de alterar e corrigir a pontuação atribuída a recorrente Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus e redução completa da pontuação da vencedora Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

É o breve relato.



## **DAS CONTRARRAZÕES**

### **a. Tempestividade**

Cumpra registrar que, a concorrente Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, tempestivamente, apresentou contrarrazões via e-mail da comissão, referente ao recurso apresentado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus da decisão do julgamento da proposta técnica-financeira, na data de 07 de janeiro de 2025.

### **b. Fundamentos e Pedidos**

Em síntese, em suas contrarrazões a empresa reafirmou a regularidade da avaliação e julgamento realizado pela Comissão, argumentando que a recorrente, Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, não comprovou o atendimento aos critérios exigidos em edital. Por fim, requer a ratificação da decisão da Comissão mantendo-se as pontuações e a consagração da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange como vencedora do chamamento.

É o breve relato.

## **DAS ANÁLISES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES:**

### **1-Tempo de atuação no mercado**

Conforme citado pela própria empresa na pág. 2622 dos autos do processo administrativo 276/2024 – "abaixo de 3 anos".

Em análise as documentações juntadas para essa comprovação, observa-se que a Empresa não juntou contratos que comprovem tempo de atuação no mercado superior a página introdutória elaborada pela própria Empresa, conforme segue abaixo:

MONTE AZUL PAULISTA - Nos atestados de capacidade técnica apresentou que o convenio com Monte Azul Paulista era de 2016, portanto apresentou somente o termo de convenio 001 de 2021, termo de convenio 016 de 2022, termo de convenio 023 de 2024. Não apresentou nenhum documento comprobatório de anos anteriores, como 2016, vide clausula 1.1 do anexo II do edital.

UNIMED BEBEDOURO - os usuários do Convenio Unimed usam a dependências e serviços do Hospital Senhor Bom Jesus, situado na cidade de Monte Azul Paulista desde 2017, conforme contrato citado na pág. 2926 dos autos do processo administrativo. Porem com a documentação fornecida pela ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS comprova que eles estão na administração deste mesmo hospital desde 2021, não apresentando nenhum documento comprobatório de anos anteriores.



HOSPITAL SANTO EXPEDITO - Não foi apresentado nenhum documento comprobatório sobre o atestado de capacidade técnica citado, como TERMO DE CONVÊNIOS ou CONTRATO, apenas Atestado de Capacidade Técnica emitida por uma Empresa que prestava serviços no Hospital SANTO EXPEDITO, não sendo o mesmo elaborado pela Empresa que teria contratado a Empresa Benemerência Hospitalar Senhor Bom Jesus.

Esse atestado foi juntado também no **envelope 1** e a decisão da Análise anterior tinha sido a seguinte:

HOSPITAL SANTO EXPEDITO - Atestado apresentado com data de elaboração de 10/10/2022. Atestado apresentado em papel timbrado do Hospital Santo Expedito, porém, assinado pelo sócio - administrador da Empresa SANTO ANDRÉ SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Sr Marcos Abreu de Souza. Execução de contrato no período de 10/01/2014 à 30/12/2019 de serviço de gerenciamento de 30 leitos de UTI adulto.

Observação: atestado não foi assinado por funcionário do Hospital Santo Expedito, sendo assim não consideramos validos para comprovar capacidade técnica do contrato em questão aceito pela qualificação técnica no envelope 1.

Vale ressaltar que os documentos estão fora de ordem para avaliação e, em alguns documentos a citação do hospital faz referência a outra instituição, gerando dúvidas de interpretação, se o mesmo foi elaborado e direcionado ao Hospital Municipal ou a outra instituição.

## 2- Número total de contratos vigentes

Conforme citado pela própria empresa na pág. 3023 dos autos do processo administrativo 276/2024 - de 3 a 5 anos.

Apresentado vigente: Município de Janduí (termino 02/2025), Município de Birigui PS (termino 12/2024), Município de Birigui UBS (termino 12/2024), Unimed de bebedouro (termino 01/2025); Município de MONTE AZUL PAULISTA (termino 05/07/2025- vale ressaltar que a documentação que comprova que o contrato está vigente foi anexada em "termo de atuação de mercado", portanto fora da ordem, sendo considerado mesmo assim).

Apresentou um total de **8 atestados** no envelope 2, sendo que o atestado do município de Jucurutu de RN com término de 12/06/2024; Município de São João do Sabugi RN termino em 13/07/2023; Município de São Jose do Seridó RN termino em 21/03/2023.

Ressaltamos que é considerado como **contrato vigente** os contratos com termino posterior a data do inicio do Certame, ou seja, **25/09/2023**.

## 3 - Número total de contratos em Unidades de Pronto Atendimento



Cumprе esclarecer que, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é um serviço de saúde integrante da rede de atenção às urgências e emergências no Brasil. Ela oferece atendimento intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os hospitais, funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana, para resolver casos de baixa e média complexidade, como: Crises hipertensivas, Febres altas, Fraturas não complexas, Cortes ou ferimentos leves, Casos de desidratação, Problemas respiratórios, como crises de asma, entre outros.

As UPAs têm o objetivo de reduzir a superlotação dos **prontos-socorros** hospitalares, oferecendo atendimento rápido e eficaz. A estrutura inclui consultórios médicos, sala de emergência, sala de observação, laboratório e, em algumas unidades, raio-X. Além disso, as UPAs atuam em articulação com o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), garantindo o encaminhamento adequado de pacientes para outros níveis de cuidado, se necessário.

- **Diferença existente entre UPA e Pronto Socorro:**

Válido destacar que, a diferença entre UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Pronto-Socorro está na complexidade dos atendimentos realizados, na estrutura e no papel de cada serviço dentro da rede de saúde. Veja as principais distinções:

1. Complexidade do Atendimento:

UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - destina-se ao atendimento de casos de baixa e média complexidade, como febres altas, crises hipertensivas, cortes superficiais, problemas respiratórios (como asma ou bronquite) e fraturas leves. É uma unidade intermediária que busca resolver situações mais simples e estabilizar pacientes antes de encaminhá-los a hospitais, se necessário.

Pronto-Socorro - está preparado para atender casos de alta complexidade e situações de emergência que envolva risco iminente de morte, como infartos, AVCs, traumas graves, hemorragias intensas ou queimaduras extensas. Geralmente, é vinculado a hospitais e pode realizar intervenções mais complexas imediatamente.

2. Estrutura

UPA - possui uma estrutura única em relação a hospitais, pois não está vinculado a nenhum setor hospitalar para auxiliar no suporte as emergências, conta com consultórios médicos, salas de emergência adaptado para estabilizar paciente compatível com UTI, laboratório para exames básicos, raio-X e leitos para observação temporária.

Pronto-Socorro - pode ser parte de um hospital e, portanto, tem acesso a recursos hospitalares completos, como UTI, centro cirúrgico e especialistas disponíveis para situações mais graves.

3. Encaminhamento

UPA - Atua em articulação com o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e pode transferir pacientes estabilizados para hospitais, se necessário.



Pronto-Socorro - Já está diretamente vinculado ao hospital e pode dar continuidade ao atendimento no próprio local, incluindo internações ou procedimentos cirúrgicos.

#### 4. Permanência do Paciente

UPA - Os pacientes geralmente ficam em observação por até 24 horas e, se necessário, são transferidos para hospitais.

Pronto-Socorro - Não há limite de permanência, pois é parte do hospital, possibilitando que o paciente continue internado ou passe para outros setores especializados, conforme a necessidade.

Conclusão: A UPA é uma unidade de atenção a urgência e emergência credenciada e habilitado pelo Ministério de Saúde para essa finalidade. É um serviço que necessita ser estruturado, pois, como não faz parte de um anexo Hospitalar precisar possuir condições de estabilizar os pacientes graves até sua transferência a unidade de internação hospitalar ou UTI.

Sendo assim não é possível aceitar atestado de comprovação de **Pronto Atendimento ou de Pronto Socorro**, pois, a sua pontuação ocorre no **item 4 - Número total de contratos em Unidades de Pronto Atendimento**, que não possui a mesma especificidade de outras Unidades.

A Empresa apresentou apenas atestado de Pronto Socorro e Pronto Atendimento e nenhuma UPA, por esse motivo recebeu pontuação ZERO.

#### 4 - Experiência em Centro de Especialidade Médicas

Cumpra esclarecer que, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) é uma unidade de saúde voltada para o atendimento ambulatorial especializado, que oferece serviços médicos em diversas áreas, complementando a atenção primária à saúde. Ele atua como um ponto de referência para os casos que necessitam de avaliação ou acompanhamento por médicos especialistas, após encaminhamento de outras unidades, como Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Principais Características do CEM:

Oferta de Especialidades - Inclui especialidades médicas como cardiologia, dermatologia, endocrinologia, neurologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e muitas outras, dependendo da estrutura e demanda local.

Atendimento Ambulatorial - Os serviços são realizados de forma ambulatorial, ou seja, sem internação hospitalar.

Complementação do Diagnóstico e Tratamento - Oferece exames complementares (laboratoriais, de imagem, entre outros) e procedimentos específicos para diagnósticos mais precisos.

Encaminhamento - Atende pacientes encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), funcionando como um nível secundário de atenção.



Equipe Multidisciplinar - Pode contar com outros profissionais além dos médicos, como enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas e assistentes sociais.

Objetivos do Centro de Especialidades Médicas - Garantir acesso a atendimento especializado, Reduzir a necessidade de encaminhamentos desnecessários para hospitais, Promover continuidade no cuidado de condições crônicas ou complexas, Aperfeiçoar o fluxo da rede de saúde, proporcionando atenção específica em um único local.

**Conclusão:** o CEM é um serviço ambulatorial de atendimento a diversas especialidades, para pacientes que necessitam de diagnóstico ou tratamento de especialidade médica e são encaminhados pela Atenção primária ou Unidades Básica de Saúde.

No atestado de capacidade técnica apresentado pelo Município de Monte Azul, a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, descreve mão de obra especializada em diversas áreas médicas, realizando atendimento de alta e média complexidade dentro das Especialidades citadas, ou seja, como serviço de **internação ou atendimento em área hospitalar**. Não sendo possível caracterizar o serviço como CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Por esse motivo a pontuação para esse item foi considerada ZERO.

Vale relatar que a Empresa apresentou vários atestados que já tinham sido apresentados no Envelope 1, que se fossem desconsiderados em atenção a SÚMULA DO TCE, a pontuação seria inferior a apresentada nessa avaliação.

## Quadro 2

Por definição O projeto técnico é um documento formal que detalha todas as características, especificações, diretrizes e planejamento necessários para a implementação, execução ou avaliação de um serviço, estrutura ou equipamento em um determinado contexto. Ele serve como uma referência oficial para garantir que o que está sendo desenvolvido ou adquirido atenda aos requisitos técnicos, legais, financeiros e operacionais exigidos.

O projeto técnico é essencial para garantir clareza e organização, além de possibilitar que todas as partes envolvidas compreendam o escopo e as expectativas do que está sendo proposto.

Sendo assim para o "**Item 2 - PROJETO DE MELHORIA NO ATENDIMENTO MÉDICO E OTIMIZAÇÃO DE TEMPO DE ATENDIMENTO, RESPEITANDOS OS MINIMOS NORMATIVOS**", esperava-se que a Empresa formalizasse um projeto técnico detalhado de melhorias para a Instituição.

A Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus apresentou Projeto de relatório de diagnóstico da UPA descrevendo que irá promover uma significativa melhora na atenção prestada na Unidade por



meio de um novo método de gestão, porém, não descreve qual será esse método. Nesse relatório diagnóstico está voltado ao serviço gerencial e assistencial com foco no serviço de enfermagem.

Conclusão: Não foi possível compreender como será desenvolvido esse projeto.

A Empresa trabalha em seus documentos com detalhamento do método de trabalho da própria instituição, ou seja, definição de como é desenvolvido o trabalho na Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus e não necessariamente como esse processo será implantado no HMTR.

Foi apresentado muitas definições, protocolos, resoluções e diretrizes que são localizados em uma pesquisa de internet ou que foram retirados de documentos utilizados por outras Instituições, não sendo possível observar com clareza um Projeto desenhado para esse Processo Licitatório.

Sendo assim a Empresa não demonstra que tem clareza na descrição do Objeto desse certame.

#### **CONTRARRAZÃO DE RECURSO**

Empresa: **BENEFICIENCIA HOSPITALAR DE CESÁREO LANGE**

Após análise da Contra Razão apresentada pela Empresa Beneficência Hospitalar de Cesáreo Lange, informamos que estão de acordo à avaliação observada por essa Comissão.

#### **DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

Mediante o acima exposto, recebemos as razões e contrarrazões de recurso, ora apresentados tempestivamente, porem a comissão decide manter as pontuações aplicado às concorrentes, que ensejaram na desclassificação da Empresa, Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, ora recorrente, e mantendo a decisão que declarou como vencedora a Empresa Beneficência Hospitalar de Cesáreo Lange.

Por fim, o processo será encaminhado para análise e parecer do Departamento Jurídico da autarquia e na forma do subitem 10.1 do edital, será encaminhado para resolução da Autoridade Competente da autarquia.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da referida Comissão Especial de Seleção.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2024**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



  
**Jessica Marques Orsoli**  
Presidente

  
**Mislene Goulart da Silva Santos**  
Membro

  
**Maria Elaine Mendonça Ferreira**  
Membro

  
**Ana Amália Moreira Romualdo**  
Membro Suplente

  
**Sara Pedroso Ferreira**  
Membro Suplente